



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0031-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio — PE

LEI Nº 136/95

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Afrânio, que passará a funcionar com os órgãos previstos nas Leis nºs 094/93, 114/94 e 130/95, com as alterações inclusas na presente Lei:

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I - Assessor Especial II - símbolo AE II, em número de 01 (um), com remuneração de R\$ - 600,00 (Seiscentos Reais), que fará parte integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito;

II - Assessor de Administração, símbolo AA, em número de 01 (um), com remuneração de R\$ - 300,00 (Trezentos Reais), ligado à Secretaria de Administração;

III - Assessor de Assunto Financeiros, símbolo AAF, em número de 01 (um), com remuneração de R\$ - 300,00 (Trezentos Reais), pertencente à estrutura da Secretaria de Finanças;

IV - Gerente da Junta do Serviço Militar, símbolo - GJ, em número de 01 (um), com remuneração de R\$ - 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ligado à estrutura do Gabinete do Prefeito;

V - Secretário do Gabinete do Prefeito, símbolo SG, com remuneração de R\$ - 100,00 (Cem Reais), em número de 01 (um), ligado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Para os ocupantes dos cargos criados no presente artigo, poderá o chefe do Poder Executivo,

et



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio — PE

mediante Portaria, atribuir gratificação de representação em valores que não ultrapassem os da remuneração do cargo.

Art. 2º - Os vencimentos e remuneração dos cargos criados no art. 1º, serão reajustados na mesma proporção e na mesma época do aumento do funcionalismo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados na presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria para pagamento de pessoal, previstos em orçamento.

Art. 4º - O Poder Executivo, poderá, por meio de Decreto, instituir gratificação de função, em graus e montantes diversos, para concessão a servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, em 30 de Junho de 1995.


RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

- Prefeito Municipal -